

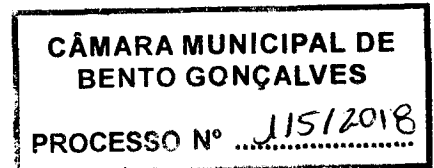
024
Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
26.06.2018
AS 15:08 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 27 Jun 2018 09:10

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº 66/2018 — GAB/PL

Bento Gonçalves, 21 de junho de 2018.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 7, que "ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 76, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004 QUE "DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto de Lei Complementar que está sendo encaminhado, altera a escolaridade dos cargos de Operador de Máquinas, Motorista, Motorista de Ambulância e Auxiliar de Odontologia, constante no anexo I da Lei Complementar Municipal nº 76/2004.

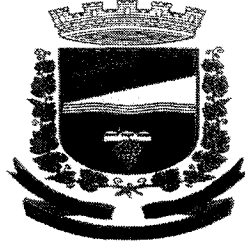
O cargo de operador de máquinas tem como atribuições dirigir tratores, patrulas, motoniveladoras e outros tipos de máquinas rodoviárias destinadas ao serviço de construção de ruas e estradas, operar com máquinas em escavações, terraplanagem, aterros e compressões do solo, entre outras.

O cargo de Motorista tem como atribuições dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, já o cargo de Motorista de Ambulância tem como atribuições somente dirigir ambulâncias.

E por fim, o cargo de Auxiliar de Odontologia tem como dever marcar consultas, instrumentalizar o odontólogo junto a cadeira operatória, entre outras.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Moisés Scussel Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

030



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Conforme é de conhecimento público, a administração municipal primando pela eficiência no serviço público, tem adotado diversas medidas no sentido de readequar sua estrutura administrativa e funcional com a valorização do servidor público.

Sendo assim, o Município preocupado na qualificação dos servidores municipais, encaminha projeto de lei a afim de alterar a escolaridade dos cargos supramencionados.

Portanto, segue o incluso Projeto de Lei Complementar para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo, de acordo com o §1º do art. 152 da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017.¹

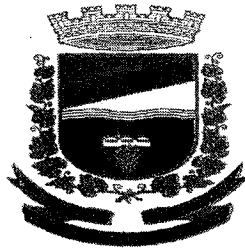
Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

¹ O encaminhamento será com base no §1º do art. 152 da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017, mesmo que conforme o art. 44 da Lei Orgânica Municipal, somente serão objeto de leis complementares os Códigos, o Plano Diretor e a consolidação das Leis Municipais, e de acordo com §2º do art. 112 da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017, as matérias não indicadas na Lei Orgânica Municipal como leis complementares, serão processadas como projeto de lei ordinária.

048



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 76, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004 QUE “DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterada a escolaridade do cargo de Operador de Máquinas, Motorista e Motorista de Ambulância, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 76/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo e carteira nacional de habilitação categoria D ou E.”

Art. 2º Fica alterada a escolaridade do cargo de Auxiliar de Odontologia, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 76/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo e habilitação legal para o exercício da profissão”.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezoito.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal